

ACÓRDÃO Nº 095/2022 – SPL

Nº PROCESSO: TC/001976/2022

ASSUNTO: CONSULTA (EXERCÍCIO DE 2022)

UNIDADE GESTORA: C. M. DE MIGUEL ALVES

CONSULENTE: JÚLIO DE SOUSA CASTRO (PRESIDENTE)

RELATORA: FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

EMENTA: CONSULTA. PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS AOS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2022. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO.

1. Possibilidade de fixar o pagamento do 13º salário e de 1/3 de férias aos vereadores, com base no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 650.898 do Rio Grande do Sul.

Sumário: Consulta. Câmara Municipal de Miguel Alves (Exercício Financeiro de 2022). Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Comissão de Regimento e Jurisprudência – CRJ (peça 6), o parecer técnico da Divisão de Apoio ao Jurisdicionado/DAJUR (peça 7), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 9), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, consoante o parecer ministerial, pelo **conhecimento** da Consulta e, no mérito, por **respondê-la**, consoante os pareceres ministerial e técnico, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 15), nos termos seguintes: **Pergunta:** Em caso de existência de norma anterior e de disponibilidade financeira (decorrente do aumento de duodécimo), é possível realizar o pagamento de décimo terceiro subsídio e de 1/3 de férias a vereadores? **Resposta:** É possível responder afirmativamente a consulta, quanto a possibilidade da Câmara Municipal de Miguel Alves fixar o pagamento do 13º salário e de 1/3 de férias aos vereadores, com base no entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 650.898 do Rio Grande do Sul, sem que ocorra ofensa ao art. 39, §4º da Constituição Federal; com observância ao princípio da anterioridade (art. 29, VI, CF) e aos demais requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, 17 e 20, inciso III, alínea “a”).

Presentes os(as) Conselheiros(as) Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente na sessão por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (em gozo de licença médica), Delano Carneiro da Cunha Câmara e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 005, Teresina-PI, em 03 de março de 2022.

(assinado digitalmente)

Cons.^a Flora Izabel Nobre Rodrigues
RELATORA